



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEG/REITORIA/UFR N° 15, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Processo n° 23853.004869/2023-92

**EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA  
O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID****1. DO OBJETO**

- 1.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação torna público o presente Edital de Abertura de Inscrição para o Processo de Seleção de Supervisores no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID de que trata a Portaria CAPES n° 83, de 27 de abril de 2022.
- 1.2. O presente Edital é complementar ao Edital PROEG/UFR n° 16, de 19 de setembro de 2022.
- 1.3. O processo seletivo tem como objetivo selecionar professores(as) de Educação Básica para comporem o núcleo do subprojeto da área de Língua Portuguesa, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital CAPES n° 23/2022.
- 1.4. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.
- 1.5. O(A) professor(a) supervisor(a) é o(a) docente da escola de Educação Básica das redes públicas de ensino responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

**2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. São objetivos do PIBID:
- 2.1.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 2.1.2. contribuir para a valorização do magistério;
- 2.1.3. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;
- 2.1.4. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 2.1.5. incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- 2.1.6. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos(das) docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DOS REQUISITOS**

- 3.1. São requisitos básicos para se candidatar ao processo seletivo:
  - 3.1.1. possuir licenciatura que corresponda ao curso do subprojeto;
  - 3.1.2. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da Educação Básica;
  - 3.1.3. ser docente da Educação Básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
  - 3.1.4. se supervisor de Pedagogia, deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;
  - 3.1.5. possuir disponibilidade de tempo necessário para a realizar as atividades previstas para a atuação no projeto; e
  - 3.1.6. cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>.
- 3.2. Somente os professores das escolas públicas habilitadas pelas Secretarias de Educação ou órgãos equivalentes poderão participar desta seleção.

### **4. DAS ATRIBUIÇÕES**

- 4.1. Conforme o Art. 40 da Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022, são atribuições do(a) professor(a) supervisor(a):
  - 4.1.1. elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos(as) discentes;
  - 4.1.2. controlar a frequência dos(as) discentes, repassando essas informações ao(à) coordenador(a) de área;
  - 4.1.3. informar ao(à) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiam participação no programa;
  - 4.1.4. participar de seminários de formação de professores(as) da educação básica promovidos pela Universidade Federal de Rondonópolis;
  - 4.1.5. informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
  - 4.1.6. compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
  - 4.1.7. enviar ao(à) coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos(as) discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
  - 4.1.8. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela Universidade Federal de Rondonópolis; e
  - 4.1.9. firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o estabelecimento da bolsa.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

- 5.1. Este processo seletivo será constituído de duas etapas: entrevista e carta de intenção.
- 5.2. A primeira etapa consiste na realização de entrevista individual ou coletiva com os membros do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação das Atividades do PIBID e do PRP (CLAAA/PIBID/PRP).
  - 5.2.1. A entrevista, que poderá ser realizada na universidade ou virtualmente, terá um roteiro de perguntas semiestruturado e também permitirá aos(às) supervisores(as) fazerem perguntas sobre o

programa.

5.2.2. O critério de avaliação da entrevista será a disponibilidade de horários para o acompanhamento e a supervisão das atividades na dos(as) bolsistas de iniciação à docência. Esta etapa vale de 0 a 4 pontos.

5.3. A segunda etapa será realizada por meio de análise da carta de intenção, considerando a identificação dos(as) docentes supervisores(as) com as atividades do subprojeto para o qual pretende concorrer e a qualidade do texto apresentado. Os subprojetos podem ser consultados a partir do *link*: <https://ufr.edu.br/proeg/programas-e-projetos/>. Esta etapa vale de 0 a 6 pontos.

5.4. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão aqueles(as) que obtiverem a maior pontuação somando-se as duas etapas descritas acima.

5.5. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

5.5.1. apresentar a maior experiência em cursos de formação docente no currículo; e

5.5.2. tiver maior idade.

5.6. Os(As) candidatos aprovados(as) fora do número de vagas para bolsista irão compor o banco de vagas reserva e terão prioridade em caso de vacância da supervisão.

## 6. BANCA EXAMINADORA

6.1. Este processo seletivo prevê a oferta de 01(uma) vaga para docente supervisor(a) que cumpra os pré-requisitos conforme descrito no item 3, distribuída conforme o quadro 01 no seguinte curso: Letras - Língua Portuguesa.

Quadro 01: Distribuição das vagas por curso

| Curso                      | Vagas para bolsistas |
|----------------------------|----------------------|
| Letras - Língua Portuguesa | 01                   |
| TOTAL:                     | 01                   |

6.2. Cada núcleo é composto por um(a) coordenador(a) de área, três professores(as) supervisores(as) de educação básica, 24 bolsistas e até 6 voluntários(as).

6.3. Os(As) docentes supervisores(as) deverão supervisionar grupos de 8 a 10 estudantes em escolas públicas devidamente habilitadas pelas Secretarias de Educação, conforme disposto no Edital Capes nº 23/2022.

6.4. A bolsa de supervisor(a) de iniciação à docência tem o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) e deverá ser recebida pelo período de até dezoito meses a partir do mês de início das atividades do projeto.

6.5. A composição dos núcleos, o remanejamento de supervisores(as) e de coordenadores(as), bem como a distribuição de bolsas se dará de acordo com o previsto no Edital Capes nº 23/2022.

## 7. DO COMITÊ DE SELEÇÃO

7.1. A realização deste processo seletivo será referendada pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação das Atividades do PIBID/PRP (CLAAAt/PIBID/PRP) constituído pela coordenação institucional do PIBID, pela coordenação institucional do Programa de Residência Pedagógica - PRP, pelos coordenadores de área/docentes orientadores(as) e pelos(as) representantes das Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser feitas a partir do *link* <https://forms.gle/Fu11p5ExxeowFazNA> que

contém o formulário de inscrição.

8.2. Os(As) candidatos(as) deverão enviar, no mesmo formulário de inscrição do item 8.1, os documentos abaixo relacionados, na ordem aqui apresentada, nomeados com o nome completo do(a) candidato(a) em um único arquivo em formato PDF;

8.2.1 cópia do diploma de graduação na área do subprojeto para o qual pretende concorrer;

8.2.2 comprovante de experiência mínima de dois anos como docente;

8.2.3 comprovante de exercício da docência em uma das escolas habilitadas para o Programa;

8.2.4 declaração de consentimento da gestão escolar para a realização das atividades do PIBID;

8.2.5 cópia da identidade e CPF (frente e verso);

8.2.6 declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo I); e

8.2.7 cópia atualizada do currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.apes.gov.br/portal/>) com a devida comprovação na ordem em que aparece no currículo.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este processo seletivo ocorrerá conforme o disposto no seguinte cronograma:

| FASES                           | PERÍODO            | LOCAL  |
|---------------------------------|--------------------|--|
| Inscrições                      | 28/04 a 04/05/2023 | Formulário ( <a href="https://forms.gle/Fu1lp5ExxeowFazNA">https://forms.gle/Fu1lp5ExxeowFazNA</a> ) |
| Homologação das inscrições      | 05/05/2023         | Página da PROEG ( <a href="http://www.ufr.edu.br/proeg">www.ufr.edu.br/proeg</a> )                   |
| Recurso das inscrições          | 06/05/2023         | Página da PROEG ( <a href="http://www.ufr.edu.br/proeg">www.ufr.edu.br/proeg</a> )                   |
| Entrevista                      | 08/05/2023         | Página da PROEG ( <a href="http://www.ufr.edu.br/proeg">www.ufr.edu.br/proeg</a> )                   |
| Análise do histórico            | 08/05/2023         | Página da PROEG ( <a href="http://www.ufr.edu.br/proeg">www.ufr.edu.br/proeg</a> )                   |
| Resultado preliminar            | 08/05/2023         | Página da PROEG ( <a href="http://www.ufr.edu.br/proeg">www.ufr.edu.br/proeg</a> )                   |
| Recurso do resultado preliminar | 09/05/2023         | Página da PROEG ( <a href="http://www.ufr.edu.br/proeg">www.ufr.edu.br/proeg</a> )                   |
| Resultado final                 | 10/05/2023         | Página da PROEG ( <a href="http://www.ufr.edu.br/proeg">www.ufr.edu.br/proeg</a> )                   |

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Dúvidas poderão ser esclarecidas por meio de correspondência formal encaminhada pelo *e-mail* [pibidci@ufr.edu.br](mailto:pibidci@ufr.edu.br) ao CLAAAt, destinada ao(à) coordenador(a) de área do curso para o qual pretende se candidatar, com o preenchimento no campo assunto da seguinte maneira: DÚVIDAS PIBID.

10.2. Os(as) candidatos(as) que necessitarem entrar com recurso contra o resultado da seleção deverão encaminhar documento contendo justificativa do objeto do recurso pelo *e-mail*: [pibidci@ufr.edu.br](mailto:pibidci@ufr.edu.br) ao CLAAAt, encaminhado ao(à) coordenador(a) de área do curso, com o preenchimento no campo assunto da seguinte maneira: RECURSO PIBID. Não será aceito recurso fora do prazo.

10.3. As despesas do PIBID correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas à CAPES, conforme Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010.

10.4. Os casos omissos a esse processo seletivo serão resolvidos ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação das Atividades do PIBID/PRP da Universidade Federal de Rondonópolis.

Rondonópolis, 27 de abril de 2023.

**Prof. Dr. Ronei Coelho de  
Lima**

**Pró-Reitor de Ensino de Graduação**



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Coelho de Lima**, **Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 27/04/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0158000** e o código CRC **CF328A38**.

## EDITAL PROEG/REITORIA/UFR N° 15, DE 27 DE abril de 2023

### ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA FINANCIADA POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), domiciliado à (endereço residencial) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_; docente licenciado(a) no curso de \_\_\_\_\_; DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários, que não recebo nenhuma bolsa institucional financiada por instituição pública.

\_\_\_\_\_  
Local e data

Recomenda-se a assinatura pelo Sou. gov a partir deste *link*: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

\_\_\_\_\_  
Assinatura